

Fls.	
Matrícula	Rubrica

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS			
Reunião	:	O <b>O</b> rdinária	Nº: 503ª RO de 8/11/2019
Rouniuo	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 5833/2019	
Interessado Referência	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO SF E REVEIS.  PROCESSO N. 12019/032280-7 AUTUADO: YOCHI SHIGUEMATSU	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** INDEFERIDO.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - Crea-MS, após apreciar o processo acima DECIDIU por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: " Trata-se o presente processo de infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966.. Notificado em 02/05/2019, por meio da AI n. I2019/032280-7, o interessado apresentou defesa, nos termos do artigo 15 da Resolução n.º 1008/2004 do CONFEA. Em sua defesa, o autuado argumentou conforme o(s) documento(s). Em análise acatamos os documentos anexo pela defesa. Considerando que se trata de aquisição de implementos agrícolas financiado por recursos oficiais. Segundo Manual de Crédito Rural essa atividade necessita de projeto e técnico responsável. Assim, conforme relato da defesa explana que não há necessidade de plano/projeto para a atividade autuada. Desta forma, a defesa não atendeu o solicitado na notificação." Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletrônicamente



Fls.	
Matrícu	la Rubrica

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	N°: 503ª RO de 8/11/2019
110411140	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 5834/2019	
Interessado Referência	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO SF E REVEIS.  PROCESSO N. I2019/016469-1 AUTUADO: WANDERLEI ANTONIO MARTINS	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6° da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** INDEFERIDO.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do AI n. I2019/016469-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletrônicamente



Fls.	
Matrícula	Rubrica

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 503ª RO de 8/11/2019
Keuniao	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 5835/2019	
Interessado Referência	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO SF E REVEIS.  PROCESSO N. 12019/014956-0 AUTUADO: RODRIGO AIRES DE MELO ALMEIDA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: DEFERIDO.

EMENTA:

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: "Ante o exposto sugerimos o arquivamento do processo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletrônicamente



Fls.		
Mat	rícula	Rubrica

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 503ª RO de 8/11/2019
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 5836/2019	
Interessado Referência	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO SF E REVEIS.  PROCESSO N. I2019/016382-2 AUTUADO: RODRIGO AIRES DE MELO ALMEIDA	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: .

EMENTA:

**DECISÃO:** 

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: "Trata-se o presente processo de infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977.. Notificado em 18/03/2019, por meio da AI n. I2019/016382-2, o interessado apresentou defesa, nos termos do artigo 15 da Resolução n.º 1008/2004 do CONFEA. Em sua defesa, o autuado argumentou conforme o(s) documento(s) **27233, 27234, 27235**. Após análise das documentações acatamos a defesa e verificamos que o autuado atendeu a falta através da ART n. 1320180120855, de 19/12/2018, porém, antes da notificação." Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletrônicamente



Fls.	
Matrícu	la Rubrica

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária Nº: 503ª RO de 8/11/2019
Keuniao	:	O Extraordinária N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 5837/2019
		6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO SF E
Interessado		REVEIS.
Referência	:	PROCESSO N. I2019/016383-0 AUTUADO: RUBEM CESAR STAUDT
Setor	:	DAT

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: DEFERIDO.

EMENTA:

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: "Somos sugiro arquivamento do processo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletrônicamente



Fls.	
Matrícula	Rubrica

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	Nº: 503ª RO de 8/11/2019
Reuniao	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 5838/2019	
Interessado Referência	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO SF E REVEIS.  PROCESSO N. 12018/130722-1 AUTUADO: PAULO RODRIGUES SIEMIONKO	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do AI n. I2018/130722-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletrônicamente



Fls.	
Matrícula	Rubrica

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 503ª RO de 8/11/2019
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 5839/2019	
Interessado Referência	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO SF E REVEIS.  PROCESSO N. 12019/016384-9 AUTUADO: PAULO RODRIGUES SIEMIONKO	
Setor	:	DAT	

Infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977. Recurso: INDEFERIDO.

EMENTA:

**DECISÃO:** 

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do AI n. I2019/016384-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletrônicamente



Fls.		
Mat	rícula	Rubrica

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

	:	O Ordinária N°: 503ª RO de 8/11/2019	
Reunião	:	O Extraordinária N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 5840/2019	
Interessado Referência	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO SF E REVEIS.  PROCESSO N. 12019/016385-7 AUTUADO: CLODOALDO INÁCIO VICENTE	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6° da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** DEFERIDO.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: "Somos favoráveis ao arquivamento." Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletrônicamente



Fls.	
Matrícula	Rubrica

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	N°: 503ª RO de 8/11/2019
110411140	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 5841/2019	
Interessado Referência	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO SF E  REVEIS.  PROCESSO N. 12019/016386-5  AUTUADO: PAULO HENRIQUE CAVALCANTE	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** INDEFERIDO.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do AI n. I2019/016386-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletrônicamente



Fls.	
Matrícu	la Rubrica

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	N°: 503° RO de 8/11/2019
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 5842/2019	
Interessado Referência	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: A REVEIS.  PROCESSO N. I2019/016388-1 AUTUADO: SEVERO FARIA MARTINS	AUTO DE INFRAÇÃO SF E
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** INDEFERIDO.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do AI n. I2019/016388-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletrônicamente



Fls.	
Matrícula	Rubrica

#### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 503ª RO de 8/11/2019
	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 5843/2019	
Interessado Referência	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: A REVEIS.  PROCESSO N. I2019/016390-3 AUTUADO: ARILBA NUNES BOGONHA	AUTO DE INFRAÇÃO SF E
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** DEFERIDO.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: "Somos sugiro arquivamento do processo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletrônicamente



Fls.	
Matrícula	Rubrica

#### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária Nº: 503ª RO de 8/11/2019	
110411140	:	O Extraordinária Nº:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 5844/2019	
Interessado Referência	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO SF E  REVEIS.  PROCESSO N. 12019/016392-0 AUTUADO: PAULO SERGIO RANZ SURIS	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** DEFERIDO.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: "Somos sugiro arquivamento do processo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletrônicamente



Fls.	
Matrícula	Rubrica

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 503ª RO de 8/11/2019	
110411140	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 5845/2019		
Interessado Referência	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO SF E REVEIS.  PROCESSO N. I2019/016259-1 AUTUADO: JOSÉ BATISTA GONÇALVES		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** *INDEFERIDO.* 

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do AI n. I2019/016259-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966 em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletrônicamente



Fls.	
Matrícula	Rubrica

#### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária Nº: 503ª RO de 8/11/2019	
110411140	:	O Extraordinária Nº:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 5846/2019	
Interessado Referência	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO SF E REVEIS.  PROCESSO N. 12019/016399-7 AUTUADO: MARIA AGELICA MAIA CINTIA	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** DEFERIDO.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: "Somos pelo arquivamento do AI n. I2019/016399-7." Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletrônicamente



Fls.	
Matrícula	Rubrica

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 503ª RO de 8/11/2019	
11041140	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 5847/2019		
Interessado Referência	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO SF E REVEIS.  PROCESSO N. I2019/016402-0 AUTUADO: FRANCISCO MEDEIROS DE MORAIS		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** DEFERIDO.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: "Somos pelo arquivamento do AI n. I2019/016402-0." Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletrônicamente



Fls.	
Matrícu	la Rubrica

# DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O <b>Ordinária</b>	N°: 503° RO de 8/11/2019
11041140	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 5848/2019	
Interessado Referência	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO SF E REVEIS.  PROCESSO N. 12019/016423-3 AUTUADO: LUCINEIA INES ALBERTONI	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6° da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** INDEFERIDO.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do AI n. I2019/016423-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletrônicamente



Fls.		
Ma	trícula	Rubrica

#### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	N°: 503ª RO de 8/11/2019	
11041140	:	O Extraordinária	N°:	
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 5849/2019		
Interessado Referência	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO SF E REVEIS.  PROCESSO N. 12019/016426-8 AUTUADO: RUYTER SILVA FILHO		
Setor	:	DAT		

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** INDEFERIDO.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: "Somos pela procedência do AI n. I2019/016426-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletrônicamente



Fls.	
Matrícula	Rubrica

#### DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA/MS

Reunião	:	O Ordinária	Nº: 503ª RO de 8/11/2019
11041140	:	O Extraordinária	N°:
Decisão de Câmara	:	CEA/MS n° 5850/2019	
Interessado Referência	:	6.2 - PROCESSOS RELATADOS: AUTO DE INFRAÇÃO SF E REVEIS.  PROCESSO N. 12019/016428-4 AUTUADO: LUIZ TEIXEIRA	
Setor	:	DAT	

Infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Recurso:

**EMENTA:** DEFERIDO.

#### **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Agronomia, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo(a) Conselheiro(a) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, com o seguinte teor: "Somos arquivamento do processo." Coordenou a reunião o Eng. Agr. JORGE WILSON CORTEZ. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros(as): MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, ADSON MARTINS DA SILVA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, JEDER LUCIANO MAIER, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, ELÓI PANACHUKI, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO e RICARDO GAVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 8/11/2019.

Assinado eletrônicamente